



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1180, Pág. 1

## PORTARIA Nº 156/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Deferido no expediente encaminhado pela Diretoria de Controle Externo da Administração Direta Estadual – DICAD/AM, de 13/08/2015.

### RESOLVE:

I - PRORROGAR a Portaria nº 149/2015-Secex (Item I), de 06/08/2015, publicada no DOE de 13/08/2015, até o dia 21/08/2015;

II – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores do registro de ponto, no período do trabalho.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2015.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral de Controle Externo

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2014, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o INSTITUTO SILVÉRIO DE ALMEIDA TUNDIS-ISAT.

01. **Data:** 31/07/2015.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e o INSTITUTO SILVÉRIO DE ALMEIDA TUNDIS..

03. **Espécie:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço

04. **Objeto:** Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato 05/2014, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para atendimento do PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E CIDADANIA, objetivando atender os servidores e seus familiares acometidos de doença mental de natureza .

05. **Valor Total Estima Global estimado de R\$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

06. **Valor Mensal Estimado) R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

07. **Prazo:** 12 (doze) meses.

08. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001 ; Natureza da Despesa: 33903953; Fonte: 100.

09. **Nota de Empenho:** Nota de Empenho n.º 2015NE1303, emitida em 30/07/2015, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para o presente

exercício ficando R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), para o exercício seguinte.

Manaus, 31 de julho de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## GABINETE DA CONSELHEIRA YARA LINS DOS SANTOS TRIBUNAL PLENO

<b>PROCESSO:</b> 11520/2015
<b>NATUREZA:</b> Representação com pedido de Medida Cautelar
<b>ÓRGÃO:</b> Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo
<b>OBJETO:</b> Representação com pedido de Medida Cautelar apresentado pela DICAD e a 1ª Procuradoria do Tribunal de Contas com vistas a suspender o concurso público regulado pelo Edital n. 01/15, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
<b>RELATORA:</b> Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### DECISÃO CAUTELAR

Tratam os autos de Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela DICAD e 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas, com o intuito de suspender imediatamente o concurso público regido pelo Edital n. 01/2015, do Município de Presidente Figueiredo.

O referido concurso público encontra-se em sua última fase, dependendo apenas da realização da prova de títulos para os cargos de nível superior e prevê um número de vagas que ultrapassa os limites permitidos em lei, além de ofertar vaga para o cargo de artífice, quando o art. 33, II, da Lei 718/2014 diz que o referido cargo integra o quadro suplementar a ser extinto à medida da vacância.

Concedo a medida cautelar requerida de suspensão do certame, Edital nº 01/2015, concurso público da Prefeitura de Presidente Figueiredo, considerando que estão presentes os requisitos do "fumus boni iures" e o "periculum in mora", e determino a notificação do interessado para pronunciar-se no prazo de 15 dias, de acordo com o art. 1º, § 3º, da Res. 03/2012 – TCE/AM.

Observe-se o disposto no parágrafo 4º, do mesmo dispositivo e ato contínuo, autue-se os presentes e seja remetido à Presidência, conforme os artigos 3º e 4º, da Res. 03/2012-TCE/AM.

Determino ainda o apensamento aos autos do Processo nº 1295/2015 – Admissão de Pessoal, referente ao Edital nº 01, de 02/03/2015.

**GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 29 de junho de 2014.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 14 de agosto de 2015.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1180, Pág. 2

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, dos autos.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Diretoria Jurídica desta Corte;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

## RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, deste Tribunal de Contas, no "SEMINÁRIO COMPLETO DE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO" a ser ministrado, no período de 17 a 21/08/15, na cidade de São Paulo/SP, que se dará por meio da empresa VIANNA E CONSULTORES, inscrita no CNPJ sob nº 58.170.994/0001-74. O valor total da inscrição é de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "SEMINÁRIO COMPLETO DE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

PROCESSO Nº: 11.520/2015.  
NATUREZA: Representação.  
ESPÉCIE: Medida Cautelar.  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.  
OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar apresentado pela DICAD e a 1ª Procuradoria do Tribunal de Contas com vistas a suspender o concurso público regulado pelo Edital n. 01/15, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.  
CONSELHEIRA RELATORA: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

## RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela DICAD e 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas, com o intuito de suspender imediatamente o concurso público regido pelo Edital n. 01/2015, do Município de Presidente Figueiredo. Considerando que a Prefeitura de Presidente Figueiredo firmou Termo de Ajustamento de Gestão junto a esta Corte de Contas, tendo corrigido as impropriedades apontadas com vistas à regularização do certame, dentre as quais, listo:

- 1) Alterar a Lei Municipal nº 718/2014, identificando os cargos que são da Zona Urbana e/ou Zona Rural;
- 2) Reconhecer a ausência do Anexo I da Lei nº 718/2014, quando da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, devendo republicá-la na íntegra, fazendo referência à vigência desde 22 de outubro de 2014;
- 3) Alterar a Lei nº 718/2014, no que concerne à ampliação do número de vagas dos cargos relacionados no Quadro constante no Parágrafo 2º, da Cláusula 2ª, do TAG;
- 4) Alterar o quantitativo de professores e pedagogos dispostos no artigo 28, da Lei nº 651/2011;
- 5) Alterar a Lei nº 651/2011, no que tange à distribuição dos cargos de professor, entre educação infantil e séries iniciais e finais, além de identificar o quantitativo de tais vagas para as Zonas Urbana e Rural.

Considerando que o responsável encaminhou documentação de fls. 18/41, comprovando o cumprimento das supracitadas obrigações antes das fases procedimentais previstas na Resolução nº 21/2013-TCE, conforme esclarecido pelo Douto representante do Ministério Público de Contas, Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida, no Parecer de fls. 45/46, restando, portanto, sanadas as impropriedades que deram causa à suspensão do concurso público.

## VOTO

Desse modo, considerando que o deferimento de Medida Cautelar que suspende o concurso público se deve em razão das impropriedades detectadas por esta Corte, e a Administração daquele Município sanou as irregularidades, cumprindo com os termos acertados quando da assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão, VOTO pela revogação da Medida Cautelar, nos termos do art. 1º, § 5º, da Resolução nº 03/2012, para que a Prefeitura de Presidente Figueiredo possa dar continuidade ao concurso público, objeto do Edital nº 001/2015. Determino ainda o apensamento dos autos ao Processo nº 3448/2015, que trata da Admissão de Pessoal.

GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2015.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1180, Pág. 3

**PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2015.**

## JULGAMENTO ADIADO:

**CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES**  
(Com Vista a Cons. Yara Lins dos Santos)

### 1) PROCESSO Nº 11.264/2014

Anexos: 10.080/2012

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Benjamim Constant

Recorrente: José Maria Freitas da Silva Júnior

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331 e Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975

**CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS**

(Com Vista ao Cons. Ari Moutinho Júnior)

### 1) PROCESSO Nº 2292/2013 (11VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: FMDMA

Responsáveis: Marcelo José de Lima Dutra

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

## JULGAMENTO EM PAUTA:

**CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL**

### 1) PROCESSO Nº 887/2015

Anexos: 5998/2012, 5830/2009, 6430/2001

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alvares

### 2) PROCESSO Nº 2793/2015

Anexos: 6152/2009

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Manacapuru

Recorrente: Ângelus Cruz Figueira

Procurador: (a) João Barroso de Souza

### 3) PROCESSO Nº 10.007/2015

Anexos: 10.282/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

### 4) PROCESSO Nº 1682/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ

Responsáveis: Cicero Romão de Souza Neto

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

### 5) PROCESSO Nº 2718/2015

Anexos: 10.282/20143744/2012

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Prefeitura de Itamarati

Recorrente: João Medeiros Campelo

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

Advogado (a): Ana Paula de Freitas Lopes – OAB/AM 7.495

**CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES**

### 1) PROCESSO Nº 309/2014

Anexos: 3497/2010, 6874/2012, 6071/2008

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: IDAM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

### 2) PROCESSO Nº 1953/2014

Anexos: 3635/2004

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEFAZ

Recorrente: Maria Auxiliadora Morais Antony

Procurador: (a) João Barroso de Souza

### 3) PROCESSO Nº 41/2014

Anexos: 2541/2012

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Maria da Conceição de Brito Viana

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Cristian Mendes da Silva – OAB A-691

### 4) PROCESSO Nº 1508/2010 (22VIs)

Anexos: 1507/2010, 2974/2010, 4459/2010, 3964/2009 e 5673/2009

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2009 – UG.140101

Órgão: SEMAD

Responsável: José Antonio Ferreira de Assunção

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

#### 4.1) PROCESSO Nº 1507/2010 (22VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2009 – UG.350101

Órgão: SEMAD

Responsável: José Antonio Ferreira de Assunção

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

#### 4.2) PROCESSO Nº 2974/2010 (14VIs)

Obj.: Representação

Órgão: SEMPLAD

Responsável: Carlos Alberto Guedes da Silva Júnior e Cláudia Regina Lins Muller

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

#### 4.3) PROCESSO Nº 4459/2010 (11VIs)

Obj.: Representação

Órgão: SEMAD

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida e Ruy Marcelo A. de Mendonça

#### 4.4) PROCESSO Nº 3964/2009 (4VIs)

Obj.: Representação referente a contrato firmado entre a Prefeitura Municipal

de MANAUS e a Empresa CITELUZ Serviços de Iluminação Urbana.

Órgão: SEMAD

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

#### 4.5) PROCESSO Nº 5673/2009 (4VIs)

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura de Manaus

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1180, Pág. 4

**5) PROCESSO Nº 3090/2014**

**Anexos:** 4435/20102

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** SEAD

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**Advogado** (a) Cristian Mendes da Silva – OAB A-691

**6) PROCESSO Nº 10.400/2015**

**Anexos:** 10.691/2013, 10.118/2014 - Julgados

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** Estado do Amazonas, por meio da PGE

**Procurador:** (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

**7) PROCESSO Nº 3348/2014**

**Anexos:** 2355/2013

**Obj.:** Recurso de Reconsideração

**Órgão:** SEMJE

**Recorrente:** André de Souza Santos

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**CONSELHEIRO RELATOR:** ÉRICO DESTERRO E SILVA

**1) PROCESSO Nº 12.360/2014**

**Anexos:** 10.409/2014

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SUSAM

**Recorrente:** PGE

**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

**2) PROCESSO Nº 12.824/2014**

**Anexos:** 10.980/2013

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** PGE

**Procurador:** (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**CONSELHEIRA RELATORA:** YARA LINS DOS SANTOS

**1) PROCESSO Nº 11.405/2015**

**Anexos:** 11.696/2014 12.191/2014

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** Estado do Amazonas

**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho

**2) PROCESSO Nº 10.560/2015**

**Anexos:** 10.670/2013

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SUSAM

**Recorrente:** Estado do Amazonas, por meio da PGE

**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho

**3) PROCESSO Nº 12.850/2014**

**Anexos:** 10.270/2014

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SUSAM

**Recorrente:** Estado do Amazonas, por meio da PGE

**Procurador:** (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**4) PROCESSO Nº 2651/2014**

**Obj.:** Representação

**Representante:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Representado:** Vânia Suely Melo e Silva

**Procurador:** (a) Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**5) PROCESSO Nº 974/2015**

**Obj.:** Denúncia

**Órgão:** TJAM

**Procurador:** (a) Elissandra M. Freire Alvares

**6) PROCESSO Nº 11.406/2015**

**Anexos:** 11.764/2014, 11.900/2014

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** Estado do Amazonas, Representando o

Sr. Raimundo Lopes Bezerra

**Procurador:** (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**CONSELHEIRO CONVOCADO:** MÁRIO COSTA FILHO  
(Substituindo o Cons. Raimundo Michiles)

**1) PROCESSO Nº 12.804/2014**

**Anexos:** 10.854/2013

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SUSAM

**Recorrente:** Estado do Amazonas, Por meio da PGE

**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** MÁRIO COSTA FILHO

**1) PROCESSO Nº 3386/2015**

**Obj.:** Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

**Órgão:** UEA

**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire

**2) PROCESSO Nº 1988/2015**

**Anexos:** 5811/2010

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** SEC

**Recorrente:** Robério dos Santos Pereira Braga

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**3) PROCESSO Nº 12.784/2014**

**Anexos:** 10.422/2014

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SUSAM

**Recorrente:** Estado do Amazonas, Por meio da PGE

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**4) PROCESSO Nº 10.547/2015**

**Anexos:** 10.588/2014

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Amazonas

**Recorrente:** Anacleto de Andrade Antony

**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

**CONSELHEIRO CONVOCADO:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO  
(Substituindo o Cons. Raimundo Michiles)

**1) PROCESSO Nº 12.803/2014**

**Anexos:** 10.240/2014, 10.660/2014

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** Estado do Amazonas, por meio da PGE

**Procurador:** (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1180, Pág. 5

**1) PROCESSO Nº 12.829/2014**

Anexos: 10.205/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

**2) PROCESSO Nº 2189/2013**

Obj.: Representação formulada pela Empresa MONTANNA VEICULOS LTDA,

contra a Prefeitura de Tefé

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**3) PROCESSO Nº 1215/2015**

Anexos: 5237/2011, 1391/2015

Obj.: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em Recurso de Revisão

Órgão: SEJEL

Recorrente: Sulamy Venâncio de Vasconcelos

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Manaus, 14 de Agosto de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**Escola de Contas Públicas**  
Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)  
A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

www.saude.gov.br  
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997  
**DENGUE**  
**SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.**  
**CUIDE DA SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br) Secretaria Estaduais e Municipais de Saúde SUS Ministério da Saúde **RS** UM PAÍS DE TORRES GOVERNO FEDERAL



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Raimundo José Michiles  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100